



MINISTÉRIO DA
CULTURA



EDITAL DE REMANEJAMENTO DO SALDO REMANESCENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS DA LC 195/2022

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES - SC

O Município de Faxinal dos Guedes, através do Departamento de Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022, torna pública e aberta, a partir da data de sua publicação, as inscrições para o concurso público destinado à **SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS** COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES – SC, com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

O Município de Faxinal dos Guedes, através do Departamento de Cultura, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar nº 195/2022, torna pública e aberta, a partir da data de sua publicação, as inscrições para o concurso público destinado à **SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS “DAS DEMAIS ÁREAS” COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)** com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente edital: Seleção e Premiação de Trajetórias Culturais que contribuam com a produção artística, difusão, fomento e profissionalização na seguinte área: Artes Visuais - Fotografia, de acordo com o inciso II do Artigo 8º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

2. DAS CATEGORIAS E DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os interessados poderão se inscrever nas seguintes categorias:

2.1.1. Seleção e Premiação de Trajetórias Culturais que contribuam com a produção artística, difusão, fomento e profissionalização na seguinte área cultural: **Artes Visuais - Fotografia, de acordo com o inciso II do Artigo 8º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo:**

O presente edital possui valor total de R\$ 19.058,35

Serão disponibilizados até 2 (dois) prêmios.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Descritivo da categoria: Projetos livres que contemplem a cadeia produtiva, com formato, atividades e ações livres, abrangendo eventos (mostras/exposição), com enfoque em fotografia.

2.1.1.1. Para esta categoria os participantes devem ser moradores do Município de Faxinal dos Guedes a pelo menos 6 (seis) meses.

2.1.1.2. A premiação será entregue no evento Exposição - Paulo Gustavo” a ser realizada no mês de novembro de 2024 e onde a apresentação pública dos trabalhos será validada como contrapartida.

2.2. O recurso financeiro necessário para o desenvolvimento deste edital é oriundo da dotação orçamentária 04.002.13.392.1301.2043, com o aporte no valor de R\$ 19.058,35 (dezenove mil e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos) e será distribuído de acordo com o disposto no item 2.1 deste edital.

2.3. Ficam estabelecidas as seguintes pontuações para os mecanismos de estímulo previstos no artigo 17º da Lei Complementar nº 195/2022:

| QUANTIDADE DE SEGMENTOS | PONTUAÇÃO |
|-----------------------------|------------------|
| 01 (um) segmento | 03 (três) pontos |
| 02 (dois) segmentos | 06 (seis) pontos |
| 03 (três) segmentos ou mais | 10 (dez) pontos |

2.3.1. Serão considerados os seguintes grupos para os mecanismos de estímulo:

- Pessoas Negras (pretas e pardas);
- Pessoas Indígenas;
- Mulheres;
- Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
- Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
- Pessoas com Deficiência - PCD.

2.3.2. O proponente que se enquadra nos grupos descritos no item 2.3.1, deverá, no ato da inscrição, apresentar autodeclaração, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Anexo II deste edital. A não apresentação da autodeclaração, impossibilitará o recebimento da referida pontuação. Para enquadramento nos grupos descritos no item 2.3.1, serão consideradas as definições previstas em lei.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem habilitar-se para a categoria descrita no item 2:

- Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes em Faxinal dos Guedes, a pelo menos 6 (seis) meses;

3.2. É vedada a participação neste edital de:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- a) Pessoas Jurídicas inscritas como Microempreendedor individual
- b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos
- c) Integrantes da Comissão de Organização deste edital e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- d) Integrantes das Comissões de Seleção e Organização e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- e) Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes-SC ou outro órgão público;
- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- h) Pessoa física ou jurídica que se encontre, durante a vigência deste edital, impossibilitada de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.3. Os projetos concorrentes deverão ser de classificação indicativa LIVRE, e não sofrerão quaisquer restrições quanto à temática abordada, desde que não caracterizem apologia a crimes previstos em lei.

3.4. Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio no projeto, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos neste sentido.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas entre o dia **15 a 24 de abril de 2024 exclusivamente pelo e-mail: cultura@faxinal.edu.sc.gov.br**

4.1.1. Para validação das inscrições, os proponentes deverão preencher o **CADASTRO CULTURAL** do município, acessando este link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSf5IS_APMk11HRK4sFRtmFpSh_4gLhcwD3l9uJagnIGiwOC_DQ/viewform, bem como, encaminhar para o e-mail: cultura@faxinal.edu.sc.gov.br os seguintes itens:

Pessoas Físicas, deverão encaminhar os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente **preenchido e assinado**, disponível no Anexo I deste Edital;
- b) Arquivo digital do RG e/ou equivalente do Proponente;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- c) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF e/ou equivalente do Proponente;
- d) Termo de cessão de uso de dados, imagem e voz do responsável legal, disponível no Anexo V deste edital;
- e) Comprovante de residência e domicílio em Santa Catarina;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos e à Dívida Ativa da União;
- i) Documento que comprove a representação exclusiva de artista individual ou grupo artístico, se for o caso;

Parágrafo primeiro: É de inteira responsabilidade do interessado a veracidade e a autenticidade de todos os dados inseridos no Requerimento e Autodeclaração, sendo único responsável pelas informações e documentos encaminhados, isentando o Município de Faxinal dos Guedes – SC e O Departamento Municipal de Cultura de qualquer responsabilidade civil ou penal, estando o interessado ciente da responsabilidade criminal por falsidade documental conforme definido em Lei.

Parágrafo segundo: É de inteira responsabilidade do interessado a entrega das cópias da documentação solicitada em perfeitas condições de legibilidade, sem rasuras e dentro do prazo de validade, sendo que a ausência e/ou impossibilidade de leitura dos documentos inabilitará a inscrição.

4.2. Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital.

4.3. A não apresentação de qualquer um dos documentos listados acima ou sua apresentação em desacordo com o estabelecido no edital implicará a inabilitação do proponente.

4.4. O Município de Faxinal dos Guedes e O DEPARTAMENTO DE CULTURA não se responsabilizam por eventuais problemas técnicos relacionados às mídias e/ou na página de internet disponibilizada pelo proponente e/ou envio do projeto.

4.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital em sua íntegra e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, sendo de sua exclusiva responsabilidade a veracidade das informações apresentadas.

4.6 Eventuais erros no preenchimento do formulário de inscrição e demais anexos e/ou falta de assinatura resultarão no indeferimento da inscrição.

Parágrafo único: A Prefeitura de Faxinal dos Guedes-SC, por meio do DEPARTAMENTO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

DE CULTURA, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, pagamento de direitos autorais de imagem, música, etc.) necessárias para a realização das apresentações, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes selecionados neste edital.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO

5.1. A Comissão de Credenciamento será composta por membros da Prefeitura Municipal, do Departamento de Cultura, nomeada pelo Decreto nº 504/2023, publicado no site do Município.

5.2. Nenhum membro da Comissão de Credenciamento poderá, de forma alguma, ter quaisquer vínculos profissionais ou de parentesco com os proponentes, nos termos do item 3. deste Edital.

5.3. À Comissão de Credenciamento compete conferir se as inscrições obedecem às exigências expressas no item 4. deste Edital.

5.4. A relação de credenciados para a fase de avaliação será publicada no site <https://faxinal.sc.gov.br/lei-paulo-gustavo/>

6. DA COMISSÃO E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1. As inscrições credenciadas serão avaliadas por comissão composta por 03 (três) especialistas com conhecimento notório nas áreas das linguagens abrangidas por este edital e nomeados por Portaria a ser publicado no Diário Oficial do Município.

6.2. As inscrições que não apresentarem o material exigido em cada linguagem serão desclassificados pela Comissão de Seleção.

6.3. Para efeito de pontuação e classificação, serão considerados os seguintes critérios de avaliação para as categorias descritas no item 2:

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|--|-----------|
| 01- Relevância artística e cultural da trajetória | 30 |
| 02- Contrapartida social que a trajetória apresenta | 30 |
| 03- Currículo(s) do(s) participante(s) da trajetória | 40 |
| TOTAL | 100 |

6.4. As inscrições qualificadas neste Edital deverão ser obrigatoriamente listados em ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante financeiro definido para cada linguagem.

6.5. Os recursos financeiros destinados a uma linguagem beneficiada por este Edital e não utilizados por falta de inscrições ou qualificação deverão ser destinados às inscrições suplentes de outras categorias, obedecendo à ordem de classificação geral do edital.

6.6. As despesas administrativas para a contratação da comissão de seleção serão custeadas pelo valor referentes a até 5% dos recursos recebidos pelo município para o desenvolvimento e a



MINISTÉRIO DA
CULTURA



aplicação da Lei 195/2022.

7. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

7.1. Serão selecionadas as trajetórias que atingirem a maior pontuação de acordo com os critérios previstos no item 6.3. Em caso de empate, o critério de desempate será a maior nota do item Relevância Artística e Cultural da Trajetória. Caso o empate permaneça, será considerada a ordem de inscrição.

7.2. Serão automaticamente desclassificados as inscrições que não corresponderem aos critérios mencionados em cada categoria;

7.3. O resultado da classificação geral das trajetórias selecionados será divulgado no site

<https://faxinal.sc.gov.br/lei-paulo-gustavo/>

7.4. Do resultado da classificação geral, no tocante a documentação, caberá recurso que deverá ser protocolado através do Email cultura@faxinal.edu.sc.gov.br

7.5. Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital no tocante à documentação, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento das trajetórias, por parte da comissão de seleção, visto que este é de caráter subjetivo.

7.6. Os resultados dos recursos serão informados direta e individualmente aos recorrentes por meio do e-mail informado no ato da inscrição.

8. DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO

8.1. O proponente com trajetória premiada neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente em qualquer banco;

8.2. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta corrente.

8.3. O pagamento das trajetórias premiadas será feito imediatamente após a realização do evento de premiação e apresentação de contrapartida.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Os proponentes com trajetórias premiadas deverão comparecer na data e hora e local a serem definidos dentro do mês de novembro de 2024 para o evento de apresentação dos premiados e entrega simbólica das premiações.

9.2. Os proponentes premiados receberão convocação do Departamento de Cultura, com no mínimo 15 (quinze) dias, da realização do evento de entrega e apresentação da contrapartida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o proponente:

a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;

b) Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;

c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital do DEPARTAMENTO DE CULTURA,



MINISTÉRIO DA
CULTURA



bem como do Município de Faxinal dos Guedes - SC por um período de 5 (cinco) anos;

Parágrafo primeiro: o proponente que estiver com a documentação sob análise, poderá interpor recurso no prazo de cinco dias úteis a contar da data da notificação da irregularidade. O recurso deverá ser encaminhado à Comissão de Organização e Acompanhamento deste edital.

Parágrafo segundo: No caso de desclassificação em qualquer uma das instâncias acima, será chamado o primeiro proponente suplente da categoria em questão.

Parágrafo terceiro: As denúncias relativas a irregularidades quanto as inscrições premiadas, só serão apuradas se estas forem recebidas formalmente pelos canais oficiais do Município de Faxinal dos Guedes - SC.

11. DO CRONOGRAMA

11.1 Cronograma de execução referente às categorias descritas no item 2:

| ETAPA | DATA/PERÍODO |
|--|------------------------------------|
| Período de Inscrições | De 10 a 24 de abril de 2024 |
| Período de Análise Documental | De 25 a 26 de abril de 2024 |
| Divulgação das Trajetórias Inscritas | 29 de abril de 2024 |
| Período Recursal | De 30 de abril a 1 de maio de 2024 |
| Análise dos Recursos | De 2 a 3 de maio de 2024 |
| Resposta dos Recursos | 6 de maio de 2024 |
| Divulgação das Trajetórias aptas à Avaliação | 7 de maio de 2024 |
| Análise das Trajetórias | De 8 a 12 de maio de 2024 |
| Publicação do Resultado das Avaliações | 13 de maio de 2024 |
| Período Recursal | De 13 a 14 de maio de 2024 |
| Análise dos Recursos | 15 de maio de 2024 |
| Resposta dos Recursos | 16 de maio de 2024 |
| Homologação do Resultado Final | 17 de maio de 2024 |

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Município de Faxinal dos Guedes - SC por meio do DEPARTAMENTO DE CULTURA não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, espaços, etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nas trajetórias, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

12.2. As trajetórias contempladas neste edital autorizam a Município de Faxinal dos Guedes -SC por meio do DEPARTAMENTO DE CULTURA, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou



MINISTÉRIO DA
CULTURA



publicitários, relacionados à área cultural.

12.3. É de responsabilidade dos concorrentes acompanhar os resultados da seleção através dos meios de divulgação informados no site do Município de Faxinal dos Guedes - SC e/ou por meio do DEPARTAMENTO DE CULTURA.

12.4. O presente edital ficará a disposição dos interessados no site: <https://faxinal.sc.gov.br/lei-paulo-gustavo/>

12.5. Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico: [email cultura@faxinal.edu.sc.gov.br](mailto:cultura@faxinal.edu.sc.gov.br)

12.6. Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão de Organização e o setor jurídico do Município, para dirimir eventuais questões relativas a este edital.

12.7. Fazem parte deste edital os seguintes documentos complementares:

Anexo I – Formulário de inscrição Pessoa Física;

Anexo II - Modelo de Declaração - Diversidade e inclusão;

Anexo III – Modelo de Declaração de Representação

Anexo IV - Modelo de Declaração de Residência;

Anexo V - Termo de Cessão de uso de dados, imagem e voz;

Anexo VI – Modelo de currículo/Trajetoira Cultural

Anexo VII – RECIBO

Faxinal dos Guedes, 09 de abril de 2024.

GILBERTO ÂNGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



1. DADOS DO PROPONENTE

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

- Zona urbana central
- Zona urbana periférica
- Zona rural
- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

- Sim
- Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo



MINISTÉRIO DA
CULTURA



- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

Vai concorrer para os mecanismos de estímulo previstos no artigo 17º da Lei Complementar nº 195/2022?

- Sim
- Não

Se sim. Qual? (Serão considerados os seguintes grupos para os mecanismos de estímulo):

- Pessoa Negra (preta ou parda)
- Pessoa Indígena
- Mulher
- Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
- Pessoa do Segmento LGBTQIAPN+
- Pessoa com Deficiência - PCD

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)
- Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
- _____ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
- Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Assinatura do proponente: _____

ANEXO II

**DECLARAÇÃO PARA PONTUAÇÕES PARA OS MECANISMOS DE ESTÍMULO PREVISTOS
NO ARTIGO 17º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022**



MINISTÉRIO DA
CULTURA



(Para agentes culturais concorrentes a critérios de pontuação)

Eu, _____, CPF
nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital
(Nome ou número do edital) que sou (ASSINALAR ABAIXO SEU ENQUADRAMENTO):

- Pessoa Negra (preta e parda);
- Pessoa Indígena;
- Mulheres;
- Pessoa de Povos Tradicionais (Povo de Terreiro, quilombolas, ribeirinhos, caboclos e pessoa de comunidade nômade);
- Pessoas do Segmento LGBTQIAPN+;
- Pessoas com Deficiência – PCD nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [NÚMERO DO RG _____

CPF _____, E-MAIL _____ E TELEFONE _____]

Assinatura: _____

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | CPF | ASSINATURAS |
|--------------------|-----|-------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Eu, **(nome do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante)**, portador do CPF nº (...) e RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, residente de domiciliado na Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade (...), CEP (...), declaro, a pedido do interessado para fins de comprovação junto ao EDITAL 01/2024 NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, que o (a) Sr. (a) (nome do proponente), portador do RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, inscrito no CPF nº (...), reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade de FAXINAL DOS GUEDES/SC, CEP (...), na condição de:

- Membro da família
- Imóvel cedido/Comodato
- Aluguel sem contrato de locação
- Outro: _____

Declaro ainda que seguem anexas cópias dos comprovantes da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesas de condomínio).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

XXX, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante)

DEVERÁ SER ANEXADA A ESTA DECLARAÇÃO, CÓPIA DE FATURA COMPROBATÓRIA, SOB PENA DE NULIDADE DO DOCUMENTO E INABILITAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

ANEXO V

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS SOBRE O USO DE DADOS IMAGEM E VOZ

AUTORIZADOR (A)/PROPONENTE:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



| | | | |
|-----------------------------|-----|----------------------------|----------------|
| Nome Completo: | | | |
| RG: | | CPF: | |
| Local de Nascimento: | | Data de Nascimento: | |
| Estado Civil: | | Profissão: | |
| Endereço: | | | N° |
| Bairro: | | Cidade: | Estado: |
| Telefones: | () | () | () |
| E-mail: | | | |

AUTORIZADA/ENTE PÚBLICO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES inscrita no CNPJ sob nº 83009910000162 , localizada à AV RIO GRANDE DO SUL, Nº 50, Município de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina.

DAS CLÁUSULAS:

- a) Pelo presente instrumento, o (a) **AUTORIZADOR (A)** acima qualificado (a), a título gratuito, em caráter definitivo, irrevogável, irretirável e por prazo indeterminado, autoriza a Administração Pública Municipal acima qualificada como **AUTORIZADA** a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição ao presente **EDITAL NOS TERMOS DO ARTIGO 8º DA LEI 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO** bem como as demais informações disponibilizadas nos formulários de Inscrições integrantes deste Edital, bem como as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.
- b) A presente autorização contempla o uso do nome do (a) **AUTORIZADOR(A)** e da sua imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por mídias eletrônicas e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição **AUTORIZADA**.
- c) O (A) **AUTORIZADO(A)** renuncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização objeto deste termo, comprometendo-se livremente a nada exigir da instituição **AUTORIZADA**, em tempo algum e a qualquer título.
- d) Os efeitos legais decorrentes da autorização, objeto do presente instrumento, obrigam as partes qualificadas no preâmbulo deste, como também a seus sucessores e herdeiros.
- e) Fica eleito o foro da Comarca de Faxinal dos Guedes Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas deste termo e que não vierem a ser dirimidas por consenso, renunciando ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que ele possa ser por decorrência de dispositivo legal ou contratual.
- Por estar ciente e de acordo com os termos acima elencados, firmo o presente.

XXX, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO (A) AUTORIZADOR (A)

ANEXO VI
MODELO CURRÍCULO/TRAJETÓRIA CULTURAL

1. Nome completo ou razão social:



MINISTÉRIO DA
CULTURA



2. Nome artístico (se houver):

3. Data de nascimento ou data de fundação da instituição:

4. Área de atuação:

5. Anos de atuação:

6. Escolaridade/Formação:

7. Conte a sua trajetória cultural, incluindo questões relacionadas a quando e onde começou sua trajetória e porque sua trajetória cultural é importante para sua comunidade.

8. EXPERIÊNCIA ARTÍSTICA E CULTURAL. Descreva as atividades e produções mais relevantes em sua trajetória, incluindo dados como local e ano.

9. Portfólio. Anexar ao portfólio (com no máximo 5 páginas), fotos, cartas, entrevistas, matérias de jornais, áudios, folders, certificados, entre outras informações que você julgar relevantes.

Cidade, data

Nome e assinatura do proponente

SEM ESTE ANEXO NÃO HÁ COMO AVALIAR A TRAJETÓRIA QUE CONCORRE A PREMIAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE RECIBO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Eu, xxxxxxxxxxxxxxxx, portadora do CPF N° xxxxxxxx, RG xxx, Órgão Expedidor xxx, Declaro que recebi da Prefeitura Municipal de FAXINAL DOS GUEDES o valor de XXXXXXXXXX (XXXXXXXXreais), referente ao Prêmio de Reconhecimento por Trajetória Cultural em XXXXXXXX referente ao Edital X/2024 de **SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIAS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) MUNICÍPIO FAXINAL DOS GUEDES – SC**, com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Para clareza, firmo o presente

CIDADE, DIA, ANO

Testemunhas:

Nome/CPF: _____ Ass. _____

Nome/CPF: _____ Ass. _____

NOME E ASSINATURA DO PROPONENTE